COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

CLASSE ÚNICA DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.030.242/0001-70

Registro da Oferta nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2025/059, em 18 de março de 2025*
***concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160").**

Nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, o **TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.030.242/0001-70 ("Fundo"), em nome da **CLASSE ÚNICA DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.030.242/0001-70 ("Classe"), administrado pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM, a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de administradora do Fundo e de instituição intermediária líder da oferta ("Administradora" ou "Coordenador Líder"), e gerido pela **TARPON GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Torre I, 12 andar, Cidade Jardim, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 14.841.301/0001-52, devidamente autorizada à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 12.514 de 17 de agosto de 2012, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"), no contexto da oferta pública primária de distribuição de até 500.000 (quinhentas mil) cotas, todas nominativas e escriturais, da 2ª (Segunda) emissão da Classe ("Cotas" e "Oferta", respectivamente), vem a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), comunicar a modificação da Oferta, nos termos expostos a seguir.

Nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, considerando que o período de distribuição já foi iniciado, será aberto o período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta.

ALTERAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO

O Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária de Distribuição da 2ª (segunda) Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo, divulgado ao mercado em 23 de Abril de 2025 ("Prospecto Definitivo"), foi ajustado para alteração do item "**2.1 Breve descrição da Oferta**" passando o referido item a vigorar conforme redação abaixo:

> ***"2.1 Breve descrição da Oferta***
>
> *Por meio da segunda emissão de cotas da **CLASSE ÚNICA DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 59.030.242/0001-70 ("**Fundo**"), fundo de*

*investimento constituído como condomínio fechado por prazo determinado, serão objeto de distribuição pública 500.000 (quinhentas mil) Cotas, buscando-se angariar recursos para a aquisição de Ativos Alvo (conforme abaixo definido), durante o Período de Investimento (conforme definido no Regulamento), nos termos da política de investimentos da Classe Única, prevista no anexo da Classe Única de Cotas do regulamento do Fundo, aprovado por meio de instrumento particular de alteração celebrado pela Administradora em 6 de fevereiro de 2025 (respectivamente, "**Anexo**", "**Regulamento**"). A Oferta, suas condições e características foram aprovadas por meio de instrumento particular celebrado pela Administradora e pela Gestora em 17 de março de 2025 ("**Ato de Aprovação da Oferta**") e rerratificado em 18 de março de 2025 ("**Ato de Rerratificação da Oferta**"). Posteriormente, o Regulamento do Fundo foi alterado por meio de instrumento particular celebrado pela Administradora e pela Gestora em 23 de abril de 2025 a fim de realizar alterações solicitadas pela B3, bem como ajuste na apuração da Taxa Global.* ***Posteriormente, por meio instrumento particular celebrado pela Administradora e pela Gestora em 05 de setembro de 2025 o Anexo I do Ato de Aprovação da Oferta foi ajustado para alteração "Montante Mínimo da Oferta" para o valor de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)****.*

(...)."

O Prospecto Definitivo também foi ajustado para alteração do item "**2.6 Valor total da Oferta e valor mínimo da Oferta**" para alterar o montante mínimo da Oferta passando o referido item a vigorar conforme redação abaixo:

*"**2.6 Valor total da Oferta e valor mínimo da Oferta***

O Montante da Oferta será equivalente a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ***observado o valor mínimo de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)****.*

Não haverá previsão de lote adicional das Cotas.

Não será outorgada pela Classe Única ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160. A realização da Oferta está condicionada à subscrição de montante mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas, perfazendo o valor mínimo de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo permitida a distribuição parcial."

O Prospecto Definitivo também foi ajustado para alteração do item "**8.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida**" para alterar o montante mínimo da Oferta passando o referido item a vigorar conforme redação abaixo:

*"**8.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida***

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Cotas no montante mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas, ***perfazendo o valor mínimo de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)****. Caso não seja atingido o referido Montante da Oferta, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 48, da Resolução 160 CVM, a Oferta será devidamente encerrada com o montante captado até a presente data do seu encerramento. (...)*

PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Em razão das alterações descritas neste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta, mediante envio de documento de aceitação da oferta, serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder nos termos deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis subsequentes à data de recebimento da referida comunicação ("Período de Desistência"), ao Coordenador Líder, o seu interesse em revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão de retratação junto ao Coordenador Líder por meio de mensagem eletrônica ou correspondência, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor, em não revogar sua aceitação. Qualquer comunicação enviada ao Coordenador Líder após o prazo de manifestação mencionado acima será desconsiderada, sendo mantida a aceitação do Investidor à Oferta. O Período de Desistência foi devidamente acrescido ao Cronograma da Oferta, conforme ilustrado acima no item abaixo.

ALTERAÇÃO DA CRONOGRAMA DA OFERTA

Em atendimento ao disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160, será disponibilizado aos Investidores da Oferta, nesta data, nova versão do Prospecto Definitivo, contemplando as modificações previstas acima, incluindo a modificação do Cronograma Indicativo da Oferta, de forma a (a) incluir a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta; (b) incluir o período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta; e (c) incluir a data de nova disponibilização do Prospecto Definitivo, em decorrência da referida modificação.

Tendo em vista o acima exposto, o cronograma indicativo da Oferta passa a vigorar da seguinte forma no Prospecto Definitivo:

Ordem dos Eventos	Evento[1]	Data Prevista[2] [3] 4
1	Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM	18/03/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início, Lâmina e Prospecto Definitivo	18/03/2025
3	Início do Período de Distribuição	18/03/2025
4	Divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta e disponibilização da nova versão do Prospecto Definitivo.	23/04/2025
5	Início do Período de Desistência em decorrência de Modificação da Oferta	23/04/2025
6	Encerramento do Período de Desistência em decorrência de Modificação da Oferta	30/04/2025
7	Divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta e disponibilização da nova versão do Prospecto Definitivo.	05/09/2025
8	Início do Período de Desistência em decorrência de Modificação da Oferta	08/09/2025
9	Encerramento do Período de Desistência em decorrência de Modificação da Oferta	12/09/202]
10	Data Máxima da 1ª Liquidação	12/09/2025
11	Data Máxima de encerramento do Período de Subscrição	12/09/2025
12	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	12/09/2025

(1) *Não está programada suspensão ou prorrogação voluntária da Oferta, a qual é realizada em regime de melhores esforços sem garantia por parte do Coordenador Líder.*

(2) *Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas.*

(3) *Cronograma alterado em decorrência do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, divulgado em 23 de abril de 2025, nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, e da CVM indicados no Prospecto. Para tomada de decisão de investimento, os Investidores devem acessar a última versão do Prospecto Definitivo, divulgada em 23 de abril de 2025.*

(4) *Cronograma alterado em decorrência do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, divulgado em 05 de setembro de 2025, nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, e da CVM indicados no Prospecto. Para tomada de decisão de investimento, os Investidores devem acessar a última versão do Prospecto Definitivo, divulgada em 05 de setembro de 2025.*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O Prospecto Definitivo atualizado e quaisquer outras informações complementares sobre a presente Oferta poderão ser obtidas nos seguintes websites:

Administradora e Coordenador Líder
https://www.daycoval.com.br/investimentos/mercado-capitais/informacoes-cotista (neste website procurar pelo nome da Classe, selecionar “Detalhes”, selecionar “Ofertas” e, verificar as documentações).

Gestora
No endereço eletrônico da Gestora: https://tarpon.com.br/.

CVM
https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, no menu à esquerda, em seguida em “Ofertas de Distribuição”, clicar em “Consulta de Informações”, procurar pelo “TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA” na coluna “Emissor”, selecionar “Cotas de FIP” na coluna “Valor Mobiliário”, clicar sobre o ícone “Filtrar”, posteriormente, clicar sobre o ícone sob a coluna “Ações”, e, localizar a opção desejada).

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DA OFERTA DAS COTAS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES

PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS. AO DECIDIR INVESTIR NAS COTAS, OS INVESTIDORES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS.

QUAISQUER COMUNICADOS AOS COTISTAS RELACIONADOS À OFERTA, SERÃO DIVULGADOS POR MEIO DE COMUNICADO AO MERCADO OU FATO RELEVANTE. O FUNDO MANTERÁ OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL INFORMADOS SOBRE O PROCESSO DA OFERTA, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

Autorregulação ANBIMA

GESTORA

tarpon

ADMINISTRADORA E COORDENADOR LÍDER

BancoDaycoval

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

CEPEDA ADVOGADOS